

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB DOURADOS

EDITAL 2019/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Em cumprimento ao Art. 33 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições desta Associação, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 5º, Inciso III do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de **07/11/2019 a 16/11/2019**, das 8h às 18h, na secretaria do clube, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal, para o quadriênio 2020/2023:

	CARGOS	VAGAS
CONSELHO DELIBERATIVO	Efetivos	09
	Suplentes	03
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Presidente	01
	Vice-Presidente Administrativo	01
	Vice-Presidente Financeiro	01
	Vice-Presidente de Esportes	01
	Vice-Presidente Social e Cultural	01
	Vice-Presidente de Patrimônio	01
	Vice-Presidente de Aposentados	01
	Suplente de Vice-Presidente	06 (*)
CONSELHO FISCAL	Efetivos	02
	Suplentes	02

(*) tantos quantos vice-presidentes titulares, sendo pelo menos 2 **ASSOCIADOS EFETIVOS**.

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB, aprovado **em Assembleia Geral Extraordinária, em 24/05/2017**.

3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições da AABB Dourados, as inscrições das chapas dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal far-se-ão mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a **Presidente do Conselho de Administração** de cada chapa, capeando:

- I. relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Deliberativo;
- II. relação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes (efetivos e suplentes) para o Conselho de Administração;
- III. relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Fiscal;
- IV. autorizações individuais de inclusão do nome na chapa; e

V. declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes do estatuto da AABB.

Parágrafo único – Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa ou cargo

4. Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos de Administração e Deliberativo e de Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro e pelo menos 2 (dois) suplentes de Vice-Presidente:

I – ser associado na categoria **EFETIVO** há mais de 06 meses e estar em dia com suas obrigações; e

II - ser funcionário do Banco do Brasil:

a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;

b) no caso de aposentado ou pensionista que receba benefícios pela PREVI, não ter cometido as irregularidades constantes do Art. 48, inciso III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;

III – não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

IV – não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

5 - Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal:

I - ser associado há mais de 03 meses e estar em dia com suas obrigações;

II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
12/10/2019	1) Convocação e instalação da Comissão Eleitoral).	Art. 1º do Regulamento de Eleições
06/11/2019	2) Publicação de Edital pelos meios disponíveis.	Art. 4º do Regulamento de Eleições
07/11/2019	3) Início do período de inscrição de chapas eleitorais.	
16/11/2019	4) Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais.	Art. 11 do Regulamento de Eleições
19/11/2019	5) Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita.	Art. 11, § 2º do Regulamento de Eleições
21/11/2019	6) Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas	Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições
25/11/2019	7) Homologação das chapas eleitorais	Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições
27/11/2019	8) Divulgação das chapas eleitorais.	Art. 19 do Regulamento de Eleições
06/12/2019	09) Votação	Art. 25 do Regulamento de Eleições
06/12/2019	10) Apuração e divulgação dos resultados das eleições	Art. 31 do Regulamento de Eleições
10/12/2019	11) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral	Arts. 32 e 33 do Regulamento de Eleições

10/12/2019	12) Proclamação da chapa vencedora	Art. 35 do regulamento de Eleições
01/01/2020	13) Posse dos integrantes da chapa eleita	Art. 37 do Regulamento de Eleições

7 - A votação será feita em separado, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:

- I – para o Conselho Deliberativo e de Administração; e
- II – para o Conselho Fiscal.

8 - O ato de votar será feito com a apresentação da carteira social, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que seu nome conste da folha de votação.

- § 1º - o eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna;
- § 2º - é vedado o voto por procuração.

9. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.

10. A interposição de recurso será assegurada à chapa, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.

11. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Dourados (MS), 06 de Novembro de 2019.

EDEVALDO SÉTIMO CAROLLO
Presidente

FÁBIO BEZERRA DE CARVALHO
Secretário